

DECRETO Nº 013/24 DE 04 DE MARÇO DE 2024

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL EM DECORRÊNCIA
DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE (COBRADE –
1.5.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GEOVANA GESNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública em todo o território Catarinense, através do Decreto Estadual nº 478, de 22 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de número de focos no município, que somente neste ano já ultrapassam 100 (cem);

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de dengue à população do município de Trombudo Central;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/24 emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência** no território do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE – 1.5.1.1.0), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º fica autorizado na forma do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário.

Art. 4º Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas, cujos titulares ao serem convocados, para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal situação.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da administração municipal ou de propriedades/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito aedes aegypti.

Art. 6º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.

Art. 7º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 8º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município e demais Secretarias.

Art. 9º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Trombudo Central, em 04 de março de 2024.

GEOVANA GEßNER KLOWASKI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE

Secretário de Administração e Finanças